Atibaia/SP, 11 de abril de 2022

Assunto: **Atualização de Regulamento – Portaria do Inmetro n.° 69:2022 – Lâmpadas LED**

Em decorrência de publicação da Portaria do Inmetro n.° 69:2022 em 16 de fevereiro de 2022 para lâmpadas LED, a DEKRA Certification BV comunica as principais modificações, prazos e disposições transitórias para seu conhecimento e ações relevantes.

Prazos de disposições transitórias

- A publicação da Portaria do Inmetro n.° 69:2022 não implica na necessidade de iniciar um novo processo de certificação baseado nos requisitos consolidados pela Portaria aqui mencionada;
- Os certificados já emitidos serão revisados conforme a Portaria do Inmetro n.° 69:2022 durante a próxima manutenção; e
- Durante a próxima manutenção, os requisitos estabelecidos na Portaria do Inmetro n.° 69:2022 serão considerados.

As Portarias do Inmetro n.° 144:2015 e n.° 389:2014 não estão válidas mais. A Portaria do Inmetro n.° 69:2022 as substitui, já está em vigência e estabelece todos os requisitos necessários para o processo de certificação e para os ensaios aplicáveis.
Abaixo segue o link para a Portaria do Inmetro aqui mencionada:
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-69-de-16-de-fevereiro-de-2022-382712930

As principais mudanças estabelecidas pela Portaria do Inmetro n.° 69:2022 são:

a) O Anexo I da Portaria do Inmetro n.° 69:2022 substituiu o Anexo da Portaria do Inmetro n.° 389:2014;
b) O Anexo II da Portaria do Inmetro n.° 69:2022 substituiu o Anexo da Portaria do Inmetro n.° 144:2015;
c) A intensidade máxima inicial não pode desviar em mais de 25 % do valor nominal conforme previsto no requisito 3.1.9 da Portaria do Inmetro n.° 69:2022;
d) Não é admitido o aproveitamento do mesmo relatório de ensaios para processos de certificação distintos;
e) Atualizada a lista regulamentos e normas;
f) Substituído o modelo de Certificação 7 por 1b;
g) Não é admitida a condução de processos de certificação de lâmpadas LED com base em protótipos;
h) Atualizada a lista de ensaios iniciais de segurança, quantidade de corpos de prova e normas conforme definido no requisito 6.1.1.4.1.2 da Portaria do Inmetro n.° 69:2022;
i) A validade do certificado foi alterada de 3 para 4 anos conforme requisito 6.1.1.1.6 da Portaria do Inmetro n.° 69:2022;

j) Incluído o modelo da tabela com as informações do(s) modelo(s) que deve(m) constar no certificado do produto conforme previsto no requisito 6.1.1.6.2 da Portaria do Inmetro n.° 69:2022;

k) Atualizado o modelo da Planilha de Especificações Técnicas (PET) conforme Anexo D da Portaria do Inmetro n.° 69:2022;

l) Os certificados já emitidos deverão ser revisados na próxima etapa de manutenção em referência à Portaria do Inmetro n.° 69:2022; e

m) O(s) certificado(s) terá(ão) sua(s) data(s) de validade ajustada(s) conforme requisito 6.1.1.6 da Portaria do Inmetro n.° 69:2022.

Atenciosamente,

Nelson Coelho
Gerente de Certificação
DEKRA Certification BV